



ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

PROPOSTA

(Ponto 6 da Ordem de Trabalhos da AG de 2018-03-24)

Considerando que o ponto 3 do Artigo 5º do Regulamento de Quotização foi alterado pela Assembleia Geral de 4 de novembro de 2017, a direção apresenta à AG a seguinte

PROPOSTA

Ao abrigo da alínea n) do Artigo 21º dos Estatutos em vigor a Assembleia Geral, reunida no dia 24 de março de 2018, delibera aprovar a alteração à alínea b) do Artigo 10º dos Estatutos da Associação Autocaravanista de Portugal - CPA apresentada pela direção:

Artigo 10º

b) Deixem de pagar quotas durante o período de 12 meses, reportados à data estipulada para o pagamento anual da quotização e se depois de avisados por meio idóneo não o tenham feito até 31 de dezembro.

CPA, 20 de fevereiro de 2018

A direção